

LEI Nº 883 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito denominada Financiamento para Infraestrutura e Saneamento – FINISA, junto à Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

Matione Sonego, Prefeito Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento na linha de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais), no âmbito do Programa **FINISA**- Financiamento para Infraestrutura e Saneamento - Modalidade Aporte Financeiro, objetivando financiar programas de investimentos, com abrangência na aquisição de uma escavadeira hidráulica e pavimentação de vias públicas.

Parágrafo Único Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada no caput deste artigo serão obrigatoriamente aplicados na viabilização de despesas de capital constantes no Plano Plurianual (PPA) e dos orçamentos anuais do Município, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes.

Art.2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida, a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a Resolução nº 43/2001 de 21/12/2001 do Senado Federal, bem como as normas específicas do Programa FINISA – Financiamento para Infraestrutura e Saneamento, da Caixa Econômica Federal.

Art.3º Para garantia do principal, juros e outros encargos do financiamento pelo Município de São João do Polêsine, observada a finalidade indicada no Art. 1º e seu parágrafo único, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em

caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas e Quotas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Art.4º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art.5º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, em qualquer tempo, destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de São João do Polêsine/RS, aos treze dias do mês de dezembro de 2018.

Matione Sonogo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 13-12-2018

Agueda Elisabete Recke Foletto
Secretária Municipal de Administração

